



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 045/2023 APRESENTADA PELA COFC EM PLENÁRIO

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Echaporã para o exercício financeiro de 2024, nos termos dos arts. 24, II, 30, I e II e 165, § 5º da Constituição Federal, atendidas às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, além das determinações dos arts. 102, III e 103 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 2.209 de 24 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024).

Parágrafo único. Estão compreendidos nesta Lei os orçamentos:

I – fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social do exercício de 2024, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 39.955.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), o qual se encontra subdividido da seguinte forma:

I – R\$ 30.575.294,25 (trinta milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o orçamento fiscal; e

II – R\$ 9.379.705,75 (nove milhões, trezentos e setenta e nove mil reais e setenta e cinco centavos) para o orçamento da seguridade social (saúde e assistência social).

C F



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública que pode ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificada no Anexo 2 (Resumo Geral da Receita).

Art. 3º O resumo das receitas para o exercício consta conforme o quadro abaixo:

Receitas Correntes		
Código	Receitas	R\$
1100	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.245.000,00
1200	Contribuições	299.000,00
1300	Receita patrimonial	449.000,00
1600	Receita de Serviços	200.000,00
1700	Transferências Correntes	36.015.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	1.134.000,00
	Soma das Receitas Correntes	45.342.000,00
Receitas de Capital		
2000	Receitas de Capital	10.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	45.352.000,00
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-5.397.000,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	39.955.000,00

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se, no quadro abaixo, com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		R\$
01 - Poder Legislativo		1.300.000,00
02 - Poder Executivo		38.655.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		39.955.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

3 - Despesas Correntes		R\$
1 - Pessoal e Encargos Sociais		945.000,00
3 - Outras Despesas Correntes		305.000,00
4 - Despesas de Capital		
4 - Investimentos		50.000,00

CF

smanga



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Total do Órgão	1.300.000,00
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER EXECUTIVO	
3 – Despesas Correntes	R\$
1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.140.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	18.913.179,34
4 – Despesas de Capital	1.551.744,07
4 – Investimentos	50.076,59
9 – Reserva de Contingência	38.655.000,00
Total do Órgão	39.955.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	39.955.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA GRUPOS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	R\$
01 – Legislativa	1.300.000,00
04 – Administração	4.536.000,00
08 – Assistência Social	1.634.000,00
10 – Saúde	7.922.205,75
12 – Educação	13.975.020,56
13 – Cultura	528.782,24
15 – Urbanismo	3.775.973,74
16 – Habitação	50.000,00
20 – Agricultura	917.500,00
23 – Comercio e Serviços	176.000,00
26 – Transporte	2.399.000,00
27 – Desporto e Lazer	745.441,12
28 – Encargos Especiais	1.945.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.076,59
Total do Orçamento	39.955.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 39.955.000,00

C F  



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Parágrafo único. O Poder Executivo cumprirá as diretrizes constantes nos §§ 2º a 4º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.209/2023 (LDO 2024), envolvendo o cumprimento da execução orçamentária e financeira das seguintes programações orçamentárias (emendas individuais impositivas):

I – 02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.122.0002.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 7.000,00

II – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.244.0003.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 4.000,00

III – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.244.0003.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha CRIAR 4.000,00

IV – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha CRIAR 9.000,00

V – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 6.820,56

VI – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.27.812.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 20.800,00

VII – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 20.910,28

VIII – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

C P *[Assinatura]* *[Assinatura]*



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
contato@camaraechapora.sp.gov.br

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 15.910,28

IX – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente Ficha CRIAR 34.141,12

X – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.27.812.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 20.641,12

XI – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 3.000,00

XII – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 33.820,56

XIII – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 6.000,00

XIV – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 12.000,00

XV – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 25.020,56

XVI – 02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 7.500,00

XVII – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C P  



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

02.05.10.301.0004.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.32.00 – Material para distribuição gratuita Ficha CRIAR 57.641,12

XVIII – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 115.282,24

XIX – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 115.282,39

Art. 5º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.024, créditos adicionais suplementares até o limite de 17 % (dezesete por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – proceder ao remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, entre órgãos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

III – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2.001;

IV – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares:

a) por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – abrir no curso da execução do orçamento de 2.024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos

CF

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

§1º Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§2º Quando expressamente solicitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Poder Executivo poderá proceder à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal e o teto global do inciso I deste artigo.

§3º A solicitação da Mesa Diretora deverá estar acompanhada de justificativa para ser enviada ao Poder Executivo, só podendo ser negada quando a abertura do crédito for destinada a atingir fim vedado por lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até o 7º (sétimo) dia após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

(Seguem os Anexos apenas com as alterações promovidas pela aprovação das 19 Emendas Impositivas constantes nos incisos I a XIX do parágrafo único do art. 4º da lei)

Echaporã, 13 de dezembro de 2023.

ALMIR ROBERTTO

Presidente da COEC

CF



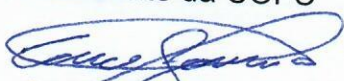
Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br


LUIS CÉSAR DOS SANTOS

Vice-Presidente da COFC


CAIO GARCIA

Secretário da COFC

